



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 45/2015.

Data: 06 de novembro de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 29/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

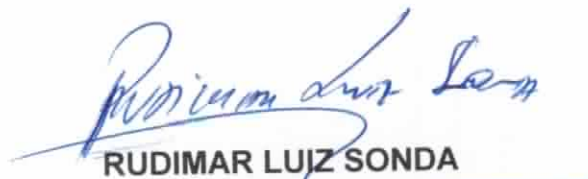
Art. 1º. Fica Homologado no dia **06/11/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 007/2015 – PROCESSO Nº 046/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 22.560,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **03/11/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 06 de novembro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente

ATA Nº 1

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE Nº. 007/2015.**

Aos três dias do mês de novembro de 2015, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente o Sr. Anderson Parise da Rosa e membro a Sra. Elaine Cristina Baptista, nomeados através da Portaria nº 29/2015 de 26/06/2015, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital Convite nº. 007/2015, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Às nove horas e trinta minutos foram abertos os envelopes "A" das empresas **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura, **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura e **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura, contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CPL, estando apenas as empresas **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** e **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA-ME HABILITADAS** a participar da fase de abertura do envelope "B" contendo as propostas, tendo em vista que a empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA-ME**, apresentou no envelope certidão positiva de débitos trabalhistas, CRF - certificado de regularidade do FGTS vencida em 02/11/2015 e declaração renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a fase de habilitação do Edital de Convite 007/2015, e eu, Anderson Parise da Rosa, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas.


ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA

Membro


GISELE SILVERO PATUZZO

Diretora Jurídica

*Ratifico a presente
ata
Severina*

ATA Nº 2

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO
EDITAL CONVITE Nº. 007/2015.**

Aos três dias do mês de novembro de 2015, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente o Sr. Anderson Parise da Rosa e membro a Sra. Elaine Cristina Baptista, nomeados através da Portaria nº 29/2015 de 26/06/2015, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta apresentadas ao Edital Convite nº. 007/2015, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Às dez horas e cinco minutos foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas, que foram conferidas e rubricadas pela CPL. Aberto o envelope da empresa: **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA-ME** – Valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), aberto o envelope da empresa: **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** – Valor global de R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora do certame a empresa **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão e eu, Anderson Parise da Rosa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pela CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas e quinze minutos.


ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente



ELAINE CRISTINA BAPTISTA

Membro


GISELE SILVERO PATUZZO

Diretora Jurídica

Ratifico a presente
ata



Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA., estabelecida à RUA 1º DE MAIO 259., CNPJ/MF sob nº04461578/0001-04, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite nº 007/2015 para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:


Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 05 (CINCO) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	08	R\$ 1240,00	R\$ 9,920,00
1	2	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	16	R\$ 790,00	R\$ 12,640,00

TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 22,560,00

- O preço por item para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);
- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 007/2015;
- Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:



Diretor





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 046/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "Contratação de Empresa para aquisição de longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu."

Em atendimento à legislação e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade Carta Convite nº 007/2015, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que foram obedecidas todas as exigências constantes do Artigo 21, 23, 38 e 43, todos da citada Lei Federal acima mencionada.

O prazo recursal de acordo com o Artigo 109, 6º, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, à empresa que apresentou o menor preço global.

É o parecer. s. m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de Novembro de 2015.

Gisele Silvero Patuzzo

Diretora Jurídica - OAB/PR nº 73.622



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 046/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessado: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR – CONVITE - EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REGULAR; COMISSÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA; REQUISITOS FORMAIS DO EDITAL SATISFEITOS; REGULARIDADE.

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara, os autos referentes ao procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº 006/2015**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de longarinas necessárias ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital de Licitação e Contrato em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

O instrumento editalício adota a modalidade correta (CONVITE), face ao valor estimado da aquisição. Ao compulsarmos os autos verifica-se que o edital se faz instruir dos anexos necessários, tais como minuta de contrato e termos a serem formalizados pelas partes licitantes.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

A Comissão Permanente de Licitação foi regularmente constituída, bem como a existência de dotação orçamentária e recursos para satisfazer a contratação objeto do certame está previamente demonstrada, através do Código Orçamentário 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que opinamos pela regularidade do instrumento convocatório e minuta, para os devidos fins.

Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

É o parecer. s. m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, em 19 de outubro de 2015.

Liliane Nathalie Fretes Grellmann Damen

Advogada - OAB/PR nº 48.324



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 045/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2015

Interessado: Presidente da Câmara e Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

P A R E C E R

EMENTA. CARTA CONVITE. RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE N.º 007/2015. AUSÊNCIA DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. NECESSIDADE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ATAS. RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DOS MEMBROS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara e Membros da Comissão de Permanente de Licitação,

Trata-se de insurgência levantada pelos membros da Comissão de Licitação sobre a possibilidade de realização de recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas ao Edital Convite n.º 007/2015, ante a ausência de uma das integrantes da Comissão Permanente de Licitação no dia da abertura e julgamento das propostas.

Pois bem, em que pese a Lei 8.666/93 seja omissa ante ao prequestionamento em questão, ao pesquisar em decisões em casos semelhantes verificou-se a obrigatoriedade de que todos os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação assinem as atas e demais documentos. Vejamos:

"é obrigatória a assinatura pelos licitantes e pela comissão dos atos, dos documentos e das propostas relativas à licitação" (TCU - Decisão nº 040/97, processo TC 008.282/95-1, DOU nº 37, de 25.02.97).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Assim sendo, quando um dos membros da Comissão de Licitação não participa do julgamento assinando os documentos e as atas respectivas, ocorre espécie de ilegalidade, até por que seus membros são solidariamente responsáveis em caso de irregularidades no procedimento licitatório conforme art. 52 §3º da Lei 8.666/93.

Porém, reconhecer a existência de ilegalidade não implica afirmar que o ato ou o processo de licitação deve ser invalidado. No presente caso tal vício por si só não prejudica o interesse público desde que devidamente seja regularizado e convalidado pela ratificação dos atos até aqui realizados.

Sobre o assunto, o PROF. MARÇAL JUSTEN FILHO tece as seguintes considerações:

"Existem atos viciados de irregularidade irrelevantes. O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado. Ressalta-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros." (Cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 484)

Portanto, quando a ilegalidade do ato não afeta interesse público nem interesse privado, o mesmo não deve ser invalidado. Antes disso, o vício existente deve ser suprido, ratificando-se o ato contaminado. Trata-se do que a doutrina denomina de convalidação do ato administrativo.

Em princípio, o vício consubstanciado na falta de um dos membros da Comissão de Licitação no recebimento, abertura e julgamento que instruiu o processo de licitação não prejudica a consecução de qualquer espécie de interesse público ou privado. Logo, tal ilegalidade não agrega força bastante para produzir a invalidação do ato administrativo ou do processo de licitação.

Deve-se, em sentido oposto, procurar convalidar o ato, fazendo com que o membro ausente ratifique as atas firmadas pelos demais membros, bem como os documentos, mesmo que posterior a sua realização.

Isso posto, sugere esta procuradora que a Sra. Dulcilne Lúcia Carloto Frasson, convalide o ato exarado com o recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas ao edital convite n.º 007/2015, ratificando os documentos e as respectivas atas no caso de entender estar compreendidos todos os requisitos obrigatórios ao procedimento licitatório carta convite de n. 007/2015, realizado no dia 03/11/2015.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

À consideração superior, ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 04 de outubro de 2015.

GISELE SILVERO PATUZZO

DIRETORA JURÍDICA - ADVOGADA

OAB/PR nº 73.622



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

PROCESSO Nº 046/2015

CONVITE Nº 007/2015

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Sessão de entrega de envelopes: 03 de novembro de 2015, até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento: 03 de novembro de 2015, até às 09:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2015.

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 29/2015, de 26 de Junho de 2015, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Anderson Parise da Rosa

Membro: Elaine Cristina Baptista

Membro: Dulcilene Lúcia Carloto Frasson

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **03 de novembro de 2015, até às 09:30 horas**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 03 de novembro de 2015**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A" contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **09:30 horas do dia 03 de novembro de 2015**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU., conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

5.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexeqüíveis;

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **cada item da proposta deste edital**.

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do combustível conforme necessidade da Câmara Municipal, com na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de Cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

13.2 - A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

14. RECURSOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

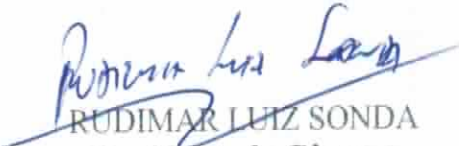
16.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Modelo de carta de credenciamento;
- III. Modelo de proposta comercial;
- IV. Declaração de não possuir menores;
- V. Declaração de idoneidade;
- VI. Termo de renúncia;
- VII. Declaração de Obrigações;
- VIII. Planilha.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ (Pr), 19 de outubro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO xx/2015
Modalidade Carta Convite Nº 07/2015
Processo Licitatório Nº 46/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. RUDIMAR LUIZ SONDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG SSP/PR, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede nanº, CEP nº, aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nanº....., cidade de, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº006/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – referente a aquisição de longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue no prazo de A vigência deste contrato a partir de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, no momento da entrega dos mesmos, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de de 2015.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º,a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em ____ de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida à
CNPJ/MF sob n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação,
modalidade Convite n.º 007/2015 para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, conforme
edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 05 (CINCO) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	08	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
1	2	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00

TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 24.400,00

- O preço por item para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);
- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite n.º 007/2015;
- Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 007/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 007/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 05 (CINCO) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	08		
1	2	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	16		

TOTAL DA PROPOSTA.....

R\$



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

A
FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
RUA PRIMEIRO DE MAIO N.º 259
CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
85875-000
CNPJ 04.461.578/0001-04

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ

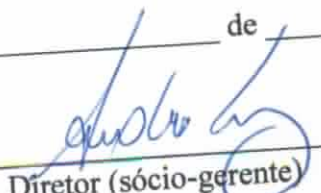
04.461.578/0001-04

Fabiane Ponto Certo
Com. Móveis Ltda.

Av. 1º De Maio, 258 - Cep 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Luci Terezinha P. de Souza

_____, de _____ de _____



Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

A

NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME
RUA JOÃO XXIII N.º 111 – SALA 01
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000
CNPJ 02.214.871/0001-33

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____, de _____ de _____



Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

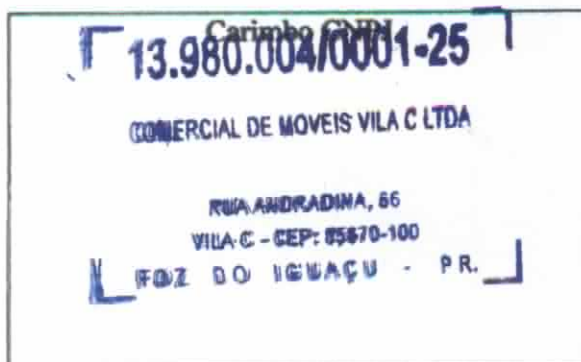
A
COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME
RUA ANDRADINA N.º 66
VILA C - FOZ DO IGUAÇU - PR
85870-100
CNPJ 13.980.004/0001-25

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____ de _____ de _____

Eliane C. Wibeling

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

A
R S MODULADOS LTDA - ME
RUA MONTEIRO LOBATO Nº 2622 – SALA 02
VILA PORTES – FOZ DO IGUAÇU – PR
85865-180
CNPJ 03.043.525/0001-00

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

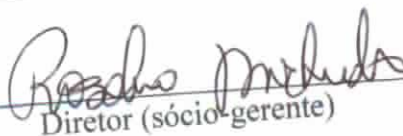
RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____ de _____ de _____


Diretor (sócio-gerente)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.980.004/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/07/2011	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANDRADINA		NÚMERO 66	COMPLEMENTO
CEP 85.870-100	BAIRRO/DISTRITO VILA C	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO expediente@ocilcontabilidade.com.br		TELEFONE (45) 3027-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/10/2015** às **08:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.043.525/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/1999
NOME EMPRESARIAL R S MODULADOS LTDA. - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO		NÚMERO 2622	COMPLEMENTO TERREOSALA 02	
CEP 85.865-180	BAIRRO/DISTRITO VILA PORTES	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCIL@OCILCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3027-1112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/10/2015 às 10:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.214.871/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/1997	
NOME EMPRESARIAL NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDELI MOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO XXIII		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/10/2015** às **10:07:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)


[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2001
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.461.578/0001-04 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO		NÚMERO 259	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 5412-625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/10/2015 às 10:10:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013830066-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.461.578/0001-04**
Nome: **FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 04.461.578/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:28 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2016.

Código de controle da certidão: **26A1.B51E.7D2D.942B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inalva

DSF

Go

DSF

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04461578/0001-04
Razão Social: FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 259 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102307174782320303

Informação obtida em 03/11/2015, às 08:44:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps:
- A signature on the left.
- A circular stamp on the right containing the text "CRF".
- A signature below the stamp.

03/11/2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.461.578/0001-04 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 23/05/2001	
NOME EMPRESARIAL FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO		NÚMERO 259	COMPLEMENTO
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 5412-625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
 Emitido no dia **03/11/2015** às **08:43:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.461.578/0001-04
Certidão nº: 177902596/2015
Expedição: 21/10/2015, às 10:33:47
Validade: 17/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.461.578/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten initials/signature



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR
CNPJ: 75.425.314/0001-35
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 3355/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL: FABIANE PONTO CERTO COM DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 04.461.578/0001-04
ENDEREÇO: . RUA 1º DE MAIO NR.: 259
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 20/11/2015

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 195798763195798

Santa Terezinha de Itaipu, 21/10/2015

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184 www.stitaipu.pr.gov.br



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

1 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Maio, nº303, fundos, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.335.974, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 369.898.949-20.

2 - **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/08/1980, do comércio, residente e domiciliado a Rua Leonizio Magagnin, s/nº, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.818.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 004.102.499-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.461.578/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204573401 por despacho em sessão de 23/05/2001, e última alteração sob o nº 20106124935, por despacho em sessão de 14/06/2010, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dividido em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado à R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) dividido em 104.000 (cento e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) integralizadas pela sócia **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA** e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) integralizadas pelo sócio **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Luci Teresinha Poletto de Souza	52.000	52.000,00
André Luis de Souza	52.000	52.000,00
TOTAL:	104.000	104.000,00

Officium Contabilidade
 Fone: (45) 3541-2120
 Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Segunda: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

1 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Maio, nº303, fundos, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.335.974, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 369.898.949-20.

2 - **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/08/1980, do comércio, residente e domiciliado a Rua Leonizio Magagnin, s/nº, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.818.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 004.102.499-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome de **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.461.578/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204573401 por despacho em sessão de 23/05/2001, e última alteração sob o nº 20106124935 por despacho em sessão de 14/06/2010, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000.

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Segunda: A sociedade possui ainda três filiais, sendo elas:

FILIAL 1: Sito a Rua Brás Emiliano, s/nº, Esq. com Av. das Rosas, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, registrada na junta comercial sob o nº 41900955434 por despacho em sessão de 04/09/2006, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.461.578/0002-87.

FILIAL 2: Sito a Rua Belo Horizonte, nº 329, Parque Residencial Karla, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85868-010, registrada na junta comercial sob o nº 41901148915 por despacho em sessão de 29/04/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.461.578/0003-68.

FILIAL 3: Sito a Av. João Ricieri Maran, nº548, Três Lagoas, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85862-425, registrada na junta comercial sob o nº 41901155491 por despacho em sessão de 14/06/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.461.578/0004-49.

Cláusula Terceira: O objeto social é a exploração do ramo de comércio varejista de móveis, inclusive sob medida, máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, exceto de equipamentos de informática, comércio de calçados, artigos esportivos, acessórios, artigos do vestuário e complementos, comércio de bolsas, montagem de bicicletas e indústria de móveis.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dividido em 104.000 (cento e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, já integralizadas está assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Luci Teresinha Poletto de Souza	52.000	52.000,00
André Luis de Souza	52.000	52.000,00
TOTAL:	104.000	104.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo capital social está integralizado.

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Setima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Nona: A administração da sociedade, está a cargo da sócia LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: A administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado a administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Decima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Segunda: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único - O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Décima Setima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de dezembro de 2010.


LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA
RG nº 1.335.974/SSP-PR


ANDRE LUIS DE SOUZA
RG nº 6.818.666-8/SSP-PR

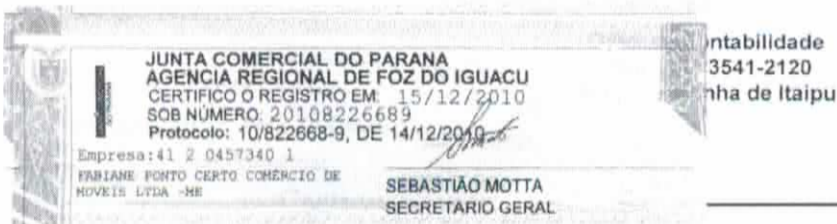
TESTEMUNHAS:


KATIA APARECIDA VENSÓN PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR


CLEIBI MIRIAM GÉREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP-PR

Indem

DEF



Modalidade Convite nº 006/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 006/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:


Diretor

Indem
DEF



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

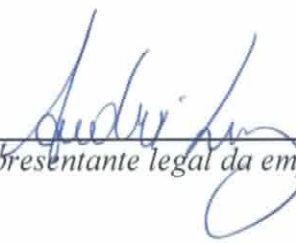
ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 006/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:



Diretor



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

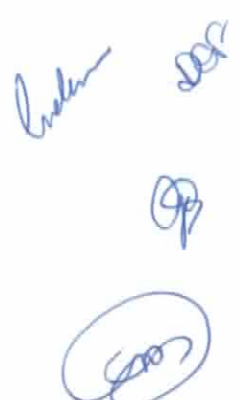
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) André Luis de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 68186668/PR e CPF sob n.º 004.102.499-04, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: Fabiane Ponto Certo Comercio de Moveis LTDA-ME, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, em 29 de OUTUBRO de 2015 .



(assinatura do representante legal da empresa proponente)





FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

1 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Maio, nº303, fundos, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.335.974, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 369.898.949-20.

2 - **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/08/1980, do comércio, residente e domiciliado a Rua Leonizio Magagnin, s/nº, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.818.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 004.102.499-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.461.578/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204573401 por despacho em sessão de 23/05/2001, e última alteração sob o nº 20108226689, por despacho em sessão de 15/12/2010, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, agora passa a ser exercida pelo sócio: **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**.

Cláusula Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira: O sócio **ANDRÉ LUIS DE SOUZA** integraliza neste ato a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no país.

Clausula Quarta: O capital social que era de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dividido em 104.000 (cento e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado**, fica elevado à R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) dividido em 144.000 (cento e quarenta e